



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Paço Municipal "Messias Cândido Faletiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo
 e-mails: www.guaira.sp.gov.br / compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL n° 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025
PROCESSO N° 95/2025
EDITAL N° 43/2025

CONTRATADA: ODA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL E REPRESENTACAO COMERCIO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025
DATA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025.
VALOR: R\$ 869.404,40
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, Estado de São Paulo, com endereço na(o) Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maracá-Guairá SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, veio a nomear a responsável pela assinatura desta ATA, a Senhora **MONIZE ROCHA JANIGÜTTI**, Diretora de Administração e Planejamento, pelo Decreto nº 7220 de 22 de Julho de 2024, publicada no DOM de 23 de Julho de 2024, matrícula funcional nº 1505, doravante denominado **ORÇÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE**.

DEDETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa **ODA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL E REPRESENTACAO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.673.613/0001-90, estabelecida AVENIDA 13A, 300 - VIVENDAS DO BOM JARDIM, GUAIRÁ - SP, CEP: 14790-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **ODAIR FORNEL**, RG N°

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 27/06/2025 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 95/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2025**, homologado em 31/07/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

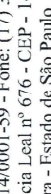
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

EDITAL n° 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Paço Municipal "Messias Cândido Faletiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo
 e-mail: compras@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



Item	56717 Código	ODA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL E REPRESENTACAO CNPJ: 46.673.613/0001-90 AVENIDA 13A, 300 - VIVENDAS DO BOM JARDIM, GUAIRÁ - SP, CEP: 14790-000 Telefone: 1791229084 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	018.000.491	BACON Marca: SUJBA	KG	100	28,18	2.818,00
64	018.000.470	CARNE BOVINA MUSCULO (KG) Marca: FRANCA BOI	KG	3000	29,49	88.470,00
71	018.000.593	COSTELA BOVINA Marca: FRANCA BOI	KG	175	20,68	3.619,00
72	018.001.006	COSTELINHA SUINA KG Marca: SUJBA	KG	226	19,62	4.414,50
75	018.000.033	FIGADO BOVINO Marca: FRANCA BOI	KG	100	16,99	3.228,10
76	018.001.309	FIGADO DE FRANGO Marca: COFINA	KG	250	8,22	2.055,00
79	018.000.251	IOGURTE Marca: MATILAT	UNE	7000	6,34	44.380,00
85	018.000.395	MORTADELA Marca: PERDIGÃO	KG	200	16,35	3.270,00
88	018.001.307	PE DE FRANGO Marca: COFINA	KG	500	9,98	4.995,00
89	017.000.139	PESCOÇO DE FRANGO (KG) Marca: COFINA	KG	5000	8,95	44.950,00
93	018.000.576	QUELHO MUSSARELA Marca: FRIZZO	KG	4850	29,75	144.287,50
94	018.000.111	MUSSARELA FATIADA KG Marca: FRIZZO	KG	120	37,62	4.518,00
97	018.000.731	SUAN PORCO KG Marca: SUJBA	KG	300	14,32	4.296,00
108	018.000.696	ATUM Marca: GOMES DA COSTA	LT	610	6,34	3.867,40
111	018.000.095	AZEITONA (VIDRO) Marca: TOZZI	UNE	25	19,50	487,50
112	018.001.284	AZEITONA EM CONVERSA SEM CARÇO PICADA (1,8 KG) Marca: TATÁ	UND	1400	44,64	62.496,00
113	018.000.759	BATATA PALHA Marca: SALLPIKIS	PCT	3000	9,14	27.420,00
114	018.001.242	BEBIDA DE SOLHA Marca: ADES	LITRO	370	7,98	2.966,30
115	018.001.163	BEBIDA LACTEA SABORES EMB. C/ 850 ML Marca: NATURANATA	P.R.	2500	4,85	12.125,00
117	018.001.046	BISCOITO DE COCO OU CHOC. SEM LACTOSE Marca: LIANE	PCT	460	6,06	2.787,60
118	018.000.071	BISCOITO DE POLVILHO EMB. C/ 100G Marca: DELÍCIA CASEIRA	UNE	4450	3,58	15.931,00
119	018.001.047	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE Marca: LIANE	PCT	430	5,65	2.429,50
126	018.001.282	CAGAL EM PO 100g Marca: SIMOES	PCT	2100	7,70	16.170,00
133	018.000.180	CEREJA Marca: TOZZI	UNE	50	17,85	892,50
135	018.003.579	CHANNILY Marca: AMELIA	UNE	60	19,30	1.158,00
137	018.001.050	COLORAL Marca: SIAMAR	PCT	1150	1,78	2.047,00
139	018.000.574	EMULSIFICANTE MARVIN 200G Marca: MARVI	FR	150	14,04	2.106,00
140	018.001.216	ERVA DOCE Marca: SIAMAR	PCT	1240	4,14	5.133,60
144	018.000.946	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500G. Marca: CHÃO PRETO	UNE	1200	4,84	5.808,00
159	018.001.231	GELO EM CUBOS Marca: BIG GELO	SC	50	4,62	231,00
160	018.000.734	AIJOMOTO - GLUTAMATO DE MONOSSODICO Marca: AGINOMOTO	UNE	50	2,85	142,50
161	018.000.786	LEITE CONDENSADO LATA 395G Marca: MOCOCA	LT	350	3,92	1.372,00
164	018.000.098	LEITE INTEGRAL CX 1L Marca: JUSSARA	L	20500	4,25	87.125,00
165	018.001.082	LEITE SEM LACTOSE EMB. C/ 1 LITRO Marca: PIRACAJUBA	LITRO	425	5,68	2.414,00
171	018.000.411	MACNESE (500 GR) Marca: SOYA	UNE	300	4,45	1.335,00
172	018.001.284	MANTEIGA EXTRA COM SAL Marca: MATILAT	UN	1800	17,81	32.040,00
173	018.000.929	MARGARINA (500G) - CXC/ 12PT Marca: DORIANA	CX	243	72,01	17.496,00
174	018.001.217	MARGARINA 500G Marca: DORIANA	UNE	2150	5,94	12.878,50
175	018.001.156	MARGARINA SEM LEITE Marca: BECEL	UNI	100	7,94	798,00
176	018.001.007	MASSA P/ LASANHA 200G Marca: PETEBOM	UNE	300	3,14	942,00
177	018.001.085	MELHORADOR DE FARINHA EMB. C/ 500 GRS Marca: BUNGS	PCT	400	9,50	3.800,00
179	018.000.956	MILHO PARA CANJICA - 500 GR PACOTE Marca: SIAMAR	PCT	1230	3,48	4.292,70
187	018.000.861	PALMITO 500G. Marca: TATA	VD	325	16,90	5.480,00
188	018.000.847	PAG DE FORMA Marca: PANCO	PCT	370	4,99	18.315,00
189	018.001.206	PAG DE QUEIJO CONGELADO Marca: DAIANA	KG	3500	12,95	45.332,50
190	018.001.244	PAG DOCE CONGELADO-TIPO HOT DOG Marca: DAIANA	KG	2700	12,10	32.670,00
191	018.001.098	PESSEGO EM CALDA 400G Marca: SCHRANN	UNE	200	20,00	4.000,00
193	018.000.607	POLVILHO AZEDO 1KG Marca: AMAFIL	KG	1000	10,85	10.850,00
194	018.000.963	QUEIJO RALADO EMB. C/500G Marca: VIGOR	UNE	3200	3,78	12.096,00
196	018.000.546	SARDINHA LA "A 125G Marca: COQUEIRO	LT	1650	3,97	6.550,50
197	018.001.290	SECULHOS Marca: PANCO	KG	400	9,45	3.780,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000
 Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL n° 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

199	018.001.237	SIUGO DE CAJU CONCENTRADO 500 ML	Marca: SERIGY	UN.	5400	3,29	17.666,00
204	018.001.124	TRIGO PAZA QUIBE	Marca: SIAMAR	UNE	500	4,54	2.270,00
206	018.000.073	VINAGRE 500ML	Marca: PEIXE	FR	1710	4,48	7.660,80
208	018.000.613	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO WAFER	Marca: LACTA	PCT	160	49,45	7.912,00
209	018.001.276	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, TIPO WAFER	Marca: LACTA	PCT	460	49,64	22.834,40
210	018.001.095	BOMBONS SORT.DOS - EMBALAGEM 300 GRAMAS	Marca: NESTLE	CX	300	10,78	3.234,00
211	018.001.094	CHOCOLATE DE WAFER AO LEITE - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Marca: LACTA	CX	200	5,45	1.090,00
212	018.000.589	CHOCOLATE AMARGO EM BARRA	Marca: HARALD	KG	50	38,48	1.924,00
213	018.000.618	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - QUILO	Marca: HARALD	KG	110	34,40	3.784,00
214	018.000.754	CHOCOLATE MEO AMARGO BARRA DE 1KG	Marca: HARALD	BR	50	37,20	1.860,00
217	018.001.268	BALAS DE GOMA TIPO JUJUBA	Marca: BIG	UN	7000	0,78	5.460,00
218	018.001.287	MINI PASTILHAS DE CHOCOLATE	Marca: DORI	UN	7000	1,38	9.660,00
219	018.000.377	PIRULITO PSICODELICO	Marca: SANTA RITA	PCT	150	16,34	2.451,00
Total do Proponente						869.404,40	

1.4. A Prefeitura Municipal Guaira/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84° da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal n° 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.

3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de NF-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia

3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, aviar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

[Handwritten signature and initials]

3



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000
 Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL n° 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

3.8. Somente o(s) objeto(s) reproovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitadas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaira/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 15 dias após a efetivação do pedido.

3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme regé o Art. 155 e 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas at(s) licitante(s) vencedor(a)s será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam arrendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Delentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

[Handwritten signature and initials]

4



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Compras

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento de pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.12. O valor total da presente ata é de R\$ 869.404,40 (Oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

[Handwritten signatures and initials]

5



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Compras

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado, ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**
- 6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**
- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação conterão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 04.124.0007.2002.0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
 03.092.0008.2003.0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
 05.153.0009.2004.0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
 06.182.0009.2005.0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
 04.122.0004.2006.0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Ato. Administrativos
 04.122.0016.2009.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
 04.131.0003.2010.0000 Manutenção dos serviços de comunicação e ovidiaria
 24.131.0003.2012.0000 Despesas com Propaganda Institucional
 04.122.0004.2014.0000 Gestão de Compras e Licitações
 04.123.0005.2015.0000 ARRECAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
 04.122.0004.2284.0000 Manutenção do Departamento de Patrimônio
 04.122.0004.2018.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
 19.126.0004.2016.0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
 04.452.0011.0000 Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
 15.125.0011.2286.0000 Manutenção de Projetos e anexo de Projetos e Fiscalização
 15.451.0011.2285.0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos
 04.122.0011.2020.0000 Manutenção da Seção de Trânsito
 26.452.0011.2021.0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
 04.452.0011.2024.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 04.122.0011.2024.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 15.451.0011.2025.0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
 15.452.0011.2022.0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
 15.452.0011.2.104.0000 Manut. Serv. Parques, Jardins Park, Marica e Cemitério
 15.452.0011.2.104.0000 Manut. Serv. Parques, Jardins Park, Marica e Cemitério
 04.122.0004.2105.0000 Manutenção De Zoolodora
 12.122.0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
 12.361.0006.2028.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0006.2031.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUC (QSE)
 12.365.0006.2032.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
 12.365.0006.2036.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS
 12.365.0006.2032.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
 13.392.0018.2057.0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
 13.392.0018.2058.0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
 13.392.0018.2097.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
 23.695.0017.2287.0000 Manutenção do Serviço de Turismo
 23.695.0017.2089.0000 EVENTOS E FESTIVIDADES
 27.812.0026.2060.0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

[Handwritten signatures and initials]

6



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 10 122 0023 2063 0000 *Gestão da Secretária de Saúde*
- 10 304 0023 2064 0000 *MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA*
- 10 305 0023 2065 0000 *MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA*
- 10 305 0023 2066 0000 *Manutenção do Depo Zoonoses*
- 18 542 0025 2067 0000 *Manutenção do bem-estar animal*
- 10 301 0021 2069 0000 *Manutenção da Atenção Básica*
- 10 301 0021 2070 0000 *Man da Atenção Básica - Recurso Estadual*
- 10 301 0021 2071 0000 *Man da Atenção Básica - Recurso Federal*
- 10 301 0024 2068 0000 *Manutenção do Departamento Odontológico*
- 10 301 0024 2072 0000 *Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas*
- 10 302 0021 2073 0000 *Manutenção da Assistência Especializada*
- 10 302 0021 2074 0000 *Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal*
- 10 303 0021 2076 0000 *Assistência Farmacêutica*
- 08 122 0013 2077 0000 *Manutenção da Assistência Social Geral*

Outros que vierem a substituir

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigatórias:
 - 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descargo dos produtos por sua conta;
 - 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
 - 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;
 - 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado;
 - 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
 - 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
 - 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 9.1.9. Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias deletadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
 - 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inatendimento não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRAJANTE)

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
 - 11.1. **Pela Administração** independentemente de intersetação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
 - 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela administração;
 - 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
 - 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
 - 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

11.2. Pela Detentora quando:

- 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faletros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Compras
 Diretoria de

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.7. No caso de ser ignorado, inerte ou inexecutível o endereço do Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da ata, a gestão e a fiscalização será exercida respectivamente por **Rubia Mara Oliveira Cruz Domiciano, Patrícia Fernanda Dimas, Ana Paula Chaves Campos e Elisângela Rocha da Silva Cruz**, servidores nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guairá/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

[Handwritten signatures and initials]

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faletros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorre nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:

- 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. **Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30, % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos de art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiará - Estado de São Paulo
www.guaiara.sp.gov.br e-mail: compras@guaiara.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiará - Estado de São Paulo
www.guaiara.sp.gov.br e-mail: compras@guaiara.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO E-LETRÔNICO Nº 36/2025

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaiará/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e lido e lido conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive: retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaiará/SP e a Licitante vencedora será feita através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaiará/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Guaiará/SP, 06 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIRETORIA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
verifique em <https://portal.ct.gov.br>

Monize Rocha Taniguti

MONIZE ROCHA TANIGUTI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ODA COMERCIO DE PRODUTOS EM
GERAL E REPRESENTAÇÃO COMERCIO
LTDA**
CNPJ nº 46.673.613/0001-90

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUAÍARA
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiçara - Estado de São Paulo

www.guairara.sp.gov.br e-mail: compras@guairara.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.

Pela CONTRATANTE:

NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI
 Cargo: DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1503
 Assinatura: *Monize Rocha Taniguti*

Pela CONTRATADA:

Nome: ODAIR FORNEL
 Cargo: PROPRIETÁRIO
 CPF Nº [REDACTED] **gov.br**
 Assinatura: *Odair Fornel*

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI
 Cargo: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Matrícula Funcional Nº 1503
 Assinatura: *Monize Rocha Taniguti*

NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
 Matrícula Funcional nº 4345
 Assinatura: *Antonio Manoel da Silva Junior*

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA
 Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
 Matrícula Funcional nº 4473
 Assinatura: *Cervantes da Silva Garcia*

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
 Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Matrícula Funcional nº 4738
 Assinatura: *Maria Angélica Rebello da Silva*

NOME: APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL
 Matrícula Funcional nº 1515
 Assinatura: *Aparecida Ferreira dos Santos*

NOME: DEISE GARCIA DA SILVA
 Cargo: DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
 Matrícula Funcional nº 1510
 Assinatura: *Deise Garcia da Silva*

Handwritten signatures and initials



MUNICÍPIO DE GUAÍARA
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiçara - Estado de São Paulo

www.guairara.sp.gov.br e-mail: compras@guairara.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

NOME: FABRÍCIO OLIVEIRA CARDOSO
 Cargo: DIRETOR DE OBRAS
 Matrícula Funcional Nº 1516
 Assinatura: *Fabrizio Oliveira Cardoso*

NOME: MARIZETE CRISTINA MAMFRIM BARBOSA
 Cargo: DIRETORA DE GOVERNO
 Matrícula Funcional nº 3446
 Assinatura: *Marizete Cristina Mamfrim Barbosa*

NOME: MÁRIO CARIOS NOGUEIRA NETO
 Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 Matrícula Funcional nº 4428
 Assinatura: *Mario Carlos Nogueira Neto*

NOME: CLEBER SANDER FERREIRA
 Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS
 Matrícula Funcional nº 4457
 Assinatura: *Cleber Sander Ferreira*

NOME: ADALBERTO OMOTO
 Cargo: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Matrícula Funcional nº 4407
 Assinatura: *Adalberto Omoto*

NOME: ELYNES SALOMÃO ANTONELLI
 Cargo: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Matrícula Funcional nº 1506
 Assinatura: *Elynes Salomão Antonelli*

GESTOR DO CONTRATO:
 Pela CONTRATANTE:
 NOME: CRISTIANE JUNQUEIRA PRATA
 Cargo: CHEFE DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR
 Matrícula Funcional nº 3380
 Assinatura: *Cristiane Junqueira Prata*

Pela CONTRATANTE:
 NOME: LÍDIA ALVES DA SILVA
 Cargo: ASSESSOR DE OUV. E ZELADORIA DA SAÚDE
 Matrícula Funcional nº 2003
 Assinatura: *Lidia Alves da Silva*

Handwritten signatures and initials



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

FISCAL DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

NOME: RUBIA MARA OLIVEIRA CRUZ DOMICIANO

Cargo: CHEFE DO DEPART. DE ESPORTES E LAZER

Matrícula Funcional nº: 4595

Assinatura:

NOME: PATRICIA FERNANDA DIMAS

Cargo: ENFERMEIRA

Matrícula Funcional nº: 3036

Assinatura:

NOME: ANA PAULA CHAVES CAMPOS

Cargo: BIÓLOGA

Matrícula Funcional nº: 3866

Assinatura:

NOME: ELISANGELA ROCHA DA SILVA CRUZ

Cargo: ELISANGELA ROCHA DA SILVA CRUZ

Matrícula Funcional nº: 3643

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro de(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de titular do ato, de titular de despesa, de partes contratantes; de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

17

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014/0001-59

CONTRATADO: ODA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL E REPRESENTAÇÃO COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.673.613/0001-90

ATA DE REGISTROS Nº: 36/2025

DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025

VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (06/08/2025 A 05/08/2026)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

VALOR R\$ 869.404,40 (Oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, afins e pertinentes a correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, afins e pertinentes a correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 06 DE AGOSTO DE 2025

ELISANGELA ROCHA FANIGUTI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

18